Publ. D. O. em 26/4/69.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaíra - Paraná

LEI Nº 351

DATA: 20 de março de 1 969

SÚMULA: "Ratifica autorização conferida ao Chefe do Executivo Municipal para permuta dos terrenos que especifica".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante escritura, ao Sr. Alberto de Jesus Zeballos, os lotes de terreno nºs. 1 (um) e 2 (dois), e ao Sr. Luiz Mendes Prates os de nºs. 18 e 19 (dezoito e dezenove), todos da quadra nº 8 (oito), planta do loteamento urbano desta Prefeitura, mediante o recebimento, em permuta, dos lotes territoriais urbanos nºs. 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), da quadra nº 23 (vinte e três), do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 12 de abril de 1 969.

Kurt Walter Hasper
PREFEITO MUNICIPAL

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.